



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Maria Thomásia		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Maria Thomásia, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23078669, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 01719992/2019	PARECER Nº 0113/2019	APROVADO EM: 27.02.2019

I – RELATÓRIO

Francisca Moreira dos Santos de Queiroz, diretora da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Maria Thomásia, por meio do processo nº 01719992/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede pública de ensino, tem sede na Rua Polônia, nº 369, Bairro Maraponga, CEP: 60.710-500, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23078669.

Responde pela direção a Professora Francisca Moreira dos Santos de Queiroz, licenciada em Letras pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), e especialista em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 16.041, e a secretária escolar é Ana Valéria Martins Soares, com Registro nº 5345.

O projeto pedagógico tem como missão promover a formação dos cidadãos críticos, atuantes e conscientes, dentro de um contexto social, cultural e econômico, sempre abertos à reflexão e a mudanças, preparados para os desafios do mundo moderno.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e a proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está elaborada conforme a legislação vigente.

O corpo docente dessa instituição é composto de 32 (trinta e dois) professores, sendo dezoito habilitados (57%).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0113/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 11.111 livros para um total de 331 alunos matriculados, revelando uma proporção de 33,57 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Maria Thomásia, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

Referida Escola deverá dar entrada até 31.07.2020, nos seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE